



# **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.026, DE 6 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas, insumos, bens e serviços de logística, tecnologia da informação e comunicação, comunicação social e publicitária e treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19

## **EMENDA N°**

Dê-se a seguinte redação ao § 3º e suprime-se o § 4º do art. 2º da Medida Provisória nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021:

“Art. ....

.....

§ 3º É vedada a aquisição ou contratação de insumos, bens e serviços de pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem:

I - suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, inclusive na hipótese excepcional de, comprovadamente, haver um único fornecedor do bem ou prestador do serviço;

II - investigadas por irregularidades relacionadas às aquisições e contratações destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

”



CD/21777.95377-00

## JUSTIFICAÇÃO

O site do Governo Federal<sup>1</sup> apresenta uma extensa lista de empresas investigadas pela Polícia Federal em operações que envolvem recursos federais destinados ao combate da covid-19, as quais somam a quantia de quase 2 bilhões de reais – situação grave que se repete nos Estados e Municípios. É inaceitável que empresas se aproveitem do momento de calamidade pública que estamos enfrentando para fraudar licitações e agravar ainda mais a situação do país.

Sendo assim, objetivando reduzir os riscos das contratações realizadas neste momento, apresentamos a presente emenda para proibir a contratação de empresas suspensas, impedidas de contratar ou investigadas por irregularidades no enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Deputado BOSCO COSTA

---

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/pf/pt-br/acesso-a-informacao/estatisticas/diretoria-de-investigacao-e-combate-ao-crime-organizado-dicor/operacoes-que-envolvam-investigacoes-de-recursos-federais-destinados-ao-combate-da-covid-19>